P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº 1.411/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito (2018), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.411, de 16 de março de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, com área de 48.400 m² (mil, cento e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), limitando-se ao leste com imóvel de proprietário desconhecido; oeste, com a outra parte do imóvel do Sr. Edmilson Fiorot; norte, com o Município de Jaguaré; e, ao sul, com a Rodovia ES-430, Dom José Dalvit, de propriedade do Sr. Edmilson Fiorot, parte de um todo originalmente medindo 2.042.100 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 372, conforme consta do processo administrativo nº 1087/2018.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o *caput* destina-se a garantir o acesso ao barramento construído pelo município de Jaguaré em parceria com o Estado do Espírito Santo para armazenamento de água com finalidade de uso múltiplo, bem como efetivar um local de lazer no entorno da referida barragem.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (16.03.2018).

Rogério Reitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete